

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO INDETERMINADO:**



**Contratante:**

**EMILENY O DA SILVA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o número **19.495.939/0001-00**, sediada na Av. Rio Branco, 142 – Centro – Pedreiras – MA, CEP: 65.725-000, representada neste ato pela Sra. Emileny Oliveira da Silva, brasileira, empresária, solteira, nascida em 22/03/1991, na cidade de Pedreiras - MA, CPF: 034.366.533-65 e R.G: 031526672006-3 SESP-MA, emitido em 11/06/2019, Residente na Rua Santo Antônio nº 3, Bairro Loteamento Paulo Nobre, CEP. 65.727-000, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, a tudo que fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

**Contratado:**

**Hélio Lucena de Oliveira Neto**, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 23957542003-5 SSP/MA, CREA-MA 111993506-7 e CPF 035.221.593-30, residente e domiciliado à Rua das Laranjeiras, 1312 – Goiabal – Pedreiras – MA – CEP 65.725-000.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços a contratante e o contratado convencionam e contratam entre si o seguinte:

**Cláusula Primeira: do Objeto**

Consiste o objeto deste contrato, a prestação de serviço profissionais na qualificação de ENGENHEIRO CIVIL, tendo o mesmo a carga horaria estipulada em 10 horas semanais.

**Cláusula Segunda: Da Vigência:**

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e terá vigência POR TEMPO INDETERMINADO

**Cláusula Terceira: Da Remuneração:**

Em remuneração dos serviços objeto do presente contrato, após a confirmação nos livros diários de obras e de relatórios mensal da fiscalização da sua efetiva participação de acordo com a carga horária nos serviços da contratante, o contratado receberá da contratante a importância mensal de 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais), a ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

**Parágrafo único:**

O valor previsto nesta cláusula será corrigido pelo consenso das partes, obedecidos aos índices oficiais da categoria.

**Cláusula Quarta: Da responsabilidade Técnica**

O contratado na qualidade de ENGENHEIRO CIVIL será o responsável técnico da contratante durante o período de vigência deste termo contratual.

**Paragrafo Único:**

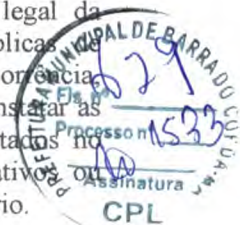
O contratado deverá observar e atender rigorosamente as especificações e normas técnicas vigentes.

EMILENY  
OLIVEIRA DA  
SILVA:03436  
653365

Assinado de forma digital por  
EMILENY OLIVEIRA DA  
SILVA:03436653365  
DfE c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=11042679000106,  
ou=Secretaria de Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=IPE, ou=IPE e CPF A.T.,  
ou=EM BRANCO, ou=presencial,  
ou=EMILENY OLIVEIRA DA  
SILVA:03436653365  
Dados: 2022.06.01 14:36:19 -03'00'

### Cláusula Quinta: Dos poderes do contratado

O contratado poderá emitir proposta de preço juntamente com o representante legal da contratante, poderá individualmente, requerer/receber/impugnar editais de licitações públicas de qualquer modalidades no âmbito Municipal, Estadual ou Federal, registrar Boletim de Ocorrência, fazer denúncias junto ao Ministério Público, realizar visitas ao local das obras/serviços e constatar as condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos que serão licitados/executados no âmbito Municipal, Estadual ou Federal, podendo para tanto interpor recursos administrativos e desistir dos mesmos, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório.



### Cláusula Sexta: Da alteração Contratual

Este instrumento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de alteração contratual.

### Cláusula Sétima: Da Rescisão Contratual

Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem o pagamento de multa, bastando à parte que desejar sua decisão avisar a outra.

### Cláusula Oitava: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pedreiras – MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E por fim estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato que foi impresso em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Pedreiras/MA, 01 de junho de 2022

EMILENY  
OLIVEIRA DA  
SILVA:03436  
653365

Assinado de forma digital por  
EMILENY OLIVEIRA DA  
SILVA:03436653365  
DN: c=BR, ou=CP, email=  
ou=11942679000106, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RPB e CPF A1, ou=EM BRANCO,  
ou=presencial, cn=EMILENY OLIVEIRA  
DA SILVA:03436653365  
Data: 2022.06.01 14:36:45 -03'00'

HELIO LUCENA DE OLIVEIRA NETO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - MA N° 111993506-7

Assinado de forma  
digital por HELIO  
LUCENA DE OLIVEIRA  
NETO:03522159330  
Dados: 2022.06.01  
14:30:24 -03'00'

Emileny O Da Silva Eireli – Epp  
CNPJ: 19.495.939/0001-00  
Emileny Oliveira da Silva  
CPF: 034.366.533-65  
R.G: 031526672006-3  
Empresária

Hélio Lucena de Oliveira Neto  
Engenheiro Civil  
CPF: 035.221.593-30  
CREA/CONFEA: 111993506-7  
Profissional Contratado

Testemunhas

Nome ou Rubrica: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome ou Rubrica: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

860892/2022

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **HELIO LUCENA DE OLIVEIRA NETO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **HELIO LUCENA DE OLIVEIRA NETO**  
Registro: **1119935067MA** RNP: **1119935067**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL



Número da ART: **MA20210466659** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **21/10/2021** Baixada em: **17/02/2022**  
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **EQUIPE**  
Empresa contratada: **A.F. SATURNINO**

Contratante: **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ GRANDE** CPF/CNPJ: **06.323.208/0001-28**  
Endereço do contratante: **AVENIDA JOÃO CARVALHO** Nº: **S/N**  
Complemento: Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **IGARAPÉ GRANDE** UF: **MA** CEP: **65720000**  
Contrato: **123/2021** Celebrado em: **08/10/2021**  
Valor do contrato: **R\$ 509.551,66** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
Ação institucional: **Agricultura familiar**  
Endereço da obra/serviço: **POVOADO JATOBÁ** Nº: **S/Nº**  
Complemento: Bairro: **ZONA RURAL**  
Cidade: **IGARAPÉ GRANDE** UF: **MA** CEP: **65720000**  
Coordenadas Geográficas: **04°41'01.13"S, 44°49'34.11"W**  
Data de início: **11/10/2021** Conclusão efetiva: **11/03/2022**  
Finalidade: **Infraestrutura**  
Proprietário: **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ GRANDE** CPF/CNPJ: **06.323.208/0001-28**

Atividade Técnica: **16 - Execução ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES 49 - Execução de obra 85.47 metro quadrado;**

**Observações**

CONSTRUÇÃO DE PONTE DE ESTRUTURA MISTA NO POVOADO JATOBÁ, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ GRANDE/MA. COM ÁREA CONSTRUÍDA 85,47 M2, FUNDAÇÃO PROFUNDA EM ESTACA, INFRAESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO, LONGARINAS E TRANSVERINAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TABULEIRO EM CONCRETO ARMADO.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 860892/2022  
24/02/2022, 08:54  
9CcBZ

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9CcBZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: [faleconosco@creama.org.br](mailto:faleconosco@creama.org.br)



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 18/04/2022, às 15:46.

Página 42 de 76